



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

**DECRETO MUNICIPAL N.º 05/20**

**06 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS  
TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO  
DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA  
DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL  
DECORRENTE DO COVID – 19  
(CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a classificação de pandemia e a declaração de situação de emergência internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), bem como as demais medidas adotadas pela União Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos Decretos Estaduais n.º 69.501/2020 e 69.502/20, os quais dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CODIV-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO** a rápida transmissão da CODIV-19 em escala mundial, conforme amplamente divulgado pelos órgãos de controle;

**CONSIDERNANDO** a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais e informações acerca dos hábitos de higiene;



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decreta medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Satuba/AL.

**TÍTULO I**

**Das Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo Novo Coronavírus  
(COVID-19) em âmbito Municipal.**

**Art. 2º** - Ficam suspensas as aulas na rede municipal de ensino no período de 07/04/2020 à 30/04/2020, pondo salvo a possibilidade e revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário, mantendo-se o trabalho interno (administrativo) em cada unidade escolar a critério da Secretária de Educação Municipal.

**Paragrafo Único** - O período citado no caput se dá a título de antecipação de recesso escolar, a ser deduzido do recesso escolar do meio do ano e de parte de um período do final do ano, caso necessário, conforme calendário do ano de 2020.

**Art 3º** - Fica reduzido o atendimento ao público na Unidade Básica de Saúde – UBS no período de 07/04/2020 à 30/04/2020, sendo atendidos apenas 20 (vinte) pessoas por dia com agendamento prévio de horário.

**Paragrafo Único** – Fica proibido aglomeração de pacientes/pessoas na Unidade Básica de Saúde – UBS.

**Art 4º** - Fica mantido o atendimento das demandas espontânea, emergenciais e de urgência na rede municipal de Saúde do Município de Satuba/AL, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

**Paragrafo 1º** - A disposição do caput tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de Saúde.

**Paragrafo 2º** - Fica proibido aglomeração de pacientes/pessoas no posto de Saúde (Central).



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

**Art 5°** - Fica suspenso o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS no período de 23/03/2020 à 06/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

**Art 6°** - Ficam suspensos os grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e no centro de referência Especializada de Assistência Social – CREAS no período de 07/04/2020 à 30/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

**Art 7°** - Fica reduzido o atendimento ao público na Coordenação do Programa Bolsa Família, sendo atendidos apenas 20 (vinte) pessoas por dia com agendamento prévio de horário, período de 07/04/2020 à 30/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

**Art 8°** - Ficam as secretária a seu critério, autorizadas a reduzir o horário de funcionamento de setores, desde que não cause prejuízo ao Município de Satuba/AL ou sua população, no período de 07/04/2020 à 20/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

**Art. 9°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e Revogam-se as disposições em contrário.

Satuba/AL, 06 de abril de 2020.

**José Paulino Acioly de Araújo**  
**Prefeito**